Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, 1 2 às 14:00 horas, reunidos na Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada 3 a Av. Hermes Fontes, 931 - Bairro Salgado Filho, reuniram-se os membros do 4 Plenário do Coren/SE Conselheiros Efetivos: Dra. Maria Cláudia Tavares de Mattos 5 PRESIDENTE Dra. Maria Aparecida Vieira Souza SECRETARIA, Dr. José 6 Flávio da Silva Pereira **TESOUREIRO**, Dr. Geison Ricardo da Silva Valença, Dr. 7 Lincoln Vitor Santos, Sr. Ademir dos Santos Pimentel Andrade, Sr. Cicero 8 Marcondes Santos Lima, Sra. Izabelita Alves de Araújo. Efetivado a conselheira 9 Sra. Maria Acacia Barreto em substituição do conselheiro Sr. Humberto dos Santos 10 Filho ausência justificada. Presentes os conselheiros suplentes Dra. Rita Maria 11 Viana Rego, Dra. Bruna Paula de Jesus Siqueira, Dr. Luciano da Costa Viana, Dra. Licia Carvalho Ribeiro, Sra. Alneide Souza Leite e o Sr. Presciliano Mayer 12 13 Calasans Mendes. Verificado o quorum a presidente inicia a 406º reunião Ordinária 14 Plenária. INFORMES: Item 01. Instituto Latino Americano de Sepse ILAS - a 15 presidente expõe ao plenário o pedido de parceria a solicitação de parceria pelo Ilas, Dra. Cláudia informa que será encaminhado a Assessoria de Comunicação para 16 17 divulgação no site do regional. **Item 02.** A presidente expõe ao plenário sobre o 18 posicionamento dos conselheiros da atual gestão 2015/2017 considerando a ampla 19 divulgação da campanha política e eleição para cargos do poder executivo e 20 legislativo municipal. Após discussão, à unanimidade, a plenária decide que o COREN/SE e a presidente ficam proibidos em utilizar do órgão e do cargo em 21 22 campanha política. Item 03. Curso de Disseminadores de Educação Fiscal – a 23 presidente expõe ao plenário o curso que a Escola de Administração Fazendárias 24 realizará curso de disseminadores de educação fiscal 2016.2 que se realizará no 25 período de 22/08 a 28/10/2016. Após ciência dos conselheiros, arquive-se. Item 04. Ofício Circular nº 0095/2016 - COFEN - a presidente expõe ao plenário que o 26 27 Conselho Federal de Enfermagem baixou Resolução Cofen nº 0519/2016, que 28 institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refis Enfermagem – 2016 no âmbito 29 do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, destinado à regularização 30 dos débitos dos profissionais de enfermagem, após ciência dos conselheiros, 31 encaminhar ao setor de Dívida Ativa, a Ascom e ao setor de Tecnologia da 32 Informação para conhecimento e divulgação. PAUTA: Item 01. Memorando nº 33 95/2016 - Departamento de Gestão - a presidente faz a leitura do referido 34 memorando, bem como do Termo de Referência/Projeto Básico, destinado a 35 Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de Ar Condicionado, do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, colocado em votação, aprovado 36

37 por unanimidade abertura de processo licitatório. Item 02. Memorando nº 97/2016 38 - Departamento de Gestão - a presidente faz a leitura do referido memorando, 39 bem como do Termo de Referência/Projeto Básico, destinado a Contratação de 40 serviços de publicação de matéria oficiais em Jornal de Circulação Diário e Local, 41 do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, colocado em votação, aprovado por unanimidade abertura de processo licitatório. Item 03. Memorando nº 99/2016 42 43 - Departamento de Gestão - a presidente faz a leitura do referido memorando, 44 bem como do Termo de Referência/Projeto Básico, destinado a Aquisição de 45 serviços, peças e lubrificantes, para realização de manutenção corretiva do veículo 46 modelo Chevrolet Classic de Placa KQS-0502, do Conselho Regional de 47 Enfermagem de Sergipe, colocado em votação, aprovado por unanimidade abertura de processo licitatório. Item 04. Termo de Referência/Projeto Básico Impressão 48 49 e emissão de Boletos - a presidente faz a leitura do Termo de Referência/Projeto 50 Básico, destinado a contratação de empresa para impressão e emissão de no máximo 51 20000 boletos, distribuídos entre Pessoas Físicas e Jurídicas, do Conselho Regional 52 de Enfermagem de Sergipe, colocado em votação, aprovado por unanimidade 53 abertura de processo licitatório. Item 05. Memorando nº 94/2016 -54 Departamento de Gestão - a presidente faz a leitura do referido memorando, bem 55 como do Parecer Jurídico nº 126/2016 acerca de reajuste da empresa de Correios e 56 telégrafos - CORREIOS. Colocado em votação aprovados pelos conselheiros 57 presentes encaminhar ao setor jurídico a fim de emissão do termo aditivo. Item 06. 58 Parecer Jurídico nº 130/2016 – Profissional inscrita no COREN sob o nº 247777-59 TEC, a presidente faz a leitura do Parecer expondo que trata de requerimento de devolução de valores pagos a maior ou em duplicidade, o Jurídico deu parecer que 60 61 diante da possibilidade de devolução de quantias pagas em razão de ter efetuado o 62 pagamento maior, tendo em vista a natureza tributária das anuidades e taxas das 63 Autarquias de Fiscalização Profissional, o jurídico opina favoravelmente à sua 64 devolução nos moldes pleiteados, já que houve o efetivo recebimento em consonância com os relatórios emitidos pelo próprio sistema Incorp e atestado pela 65 66 contabilidade desta autarquia o efetivo recebimento. Colocado em votação, o 67 parecer foi aprovado por unanimidade. A presidente solicita que seja encaminhado 68 o Parecer através de ofício a requerente para conhecimento, bem como ao setor de 69 contabilidade para as providências. Item 07. Parecer Jurídico nº 131/2016 -Profissional inscrita no COREN/SE sob o nº 30003-ENF, a presidente faz a leitura 70 71 do Parecer expondo que trata de requerimento de devolução de valores pagos a 72 maior ou em duplicidade, o Jurídico deu parecer que diante da possibilidade de 73 devolução de quantias pagas em razão de ter efetuado o pagamento maior, tendo

74 em vista a natureza tributária das anuidades e taxas das Autarquias de Fiscalização 75 Profissional, o jurídico opina favoravelmente à sua devolução nos moldes 76 pleiteados, já que houve o efetivo recebimento em consonância com os relatórios 77 emitidos pelo próprio sistema Incorp e atestado pela contabilidade desta autarquia o efetivo recebimento. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por 78 79 unanimidade. A presidente solicita que seja encaminhado o Parecer através de 80 ofício a requerente para conhecimento, bem como ao setor de contabilidade para as providências. Item 08. Parecer Jurídico nº 132/2016 - Profissional inscrita no 81 82 Coren/SE sob o nº 102673-ENF - a presidente faz a leitura do Parecer expondo que trata de requerimento de cancelamento de débitos - prescrição, o Jurídico opina pelo 83 84 reconhecimento da Decadência quanto à anuidade de 2005, devendo ser retirada do 85 sistema Incorp e o prosseguimento da cobrança das anuidades de 2013 e 2014. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. A presidente 86 87 solicita que seja encaminhado o Parecer através de ofício a requerente para 88 conhecimento, bem como ao setor de dívida ativa para as providências. Item 09. 89 Parecer Jurídico nº 133/2016 – Profissional inscrita no Coren/SE sob o nº 782425-90 AUX - a presidente faz a leitura do Parecer expondo que trata de requerimento de 91 Devolução de valores pagos a maior ou em duplicidade,o Jurídico deu parecer que 92 diante da possibilidade de devolução de quantias pagas em razão de ter efetuado o 93 pagamento maior, tendo em vista a natureza tributária das anuidades e taxas das 94 Autarquias de Fiscalização Profissional, o jurídico opina favoravelmente à sua 95 devolução nos moldes pleiteados, já que houve o efetivo recebimento em consonância com os relatórios emitidos pelo próprio sistema Incorp e atestado pela 96 97 contabilidade desta autarquia o efetivo recebimento. Colocado em votação, o 98 parecer foi aprovado por unanimidade. A presidente solicita que seja encaminhado o Parecer através de ofício a requerente para conhecimento, bem como ao setor de 99 100 contabilidade para as providências. Item 10. Parecer Jurídico nº 134/2016 -101 Profissional inscrita no Coren/SE sob o nº 19474-ENF - a presidente faz a leitura do Parecer expondo que trata de requerimento de Isenção e/ou remissão por doença 102 - aposentadoria por invalidez, o Jurídico deu parecer opinando que a isenção e/ou 103 remissão de anuidades, tratadas pelas Resoluções COFEN nº 415/2011, 434/2012 e 104 105 492/2015, somente podem ser concedidas, no âmbito administrativo, se a condição 106 de enfermagem constante na Instrução Normativa da RFB for atestada por serviço 107 médico oficial da União, Estados e Municípios, pelo que, consequentemente, 108 poderia incidir as resoluções aqui mencionadas, em conformidade com a legislação 109 aplicada à matéria e fundamentação supra, devendo ser oficiada a profissional a fim

110 de trazer os referidos atestados médicos a fim de proceder à continuidade da análise 111 de isenção/remissão de anuidades. A incidência do instituto da Prescrição sobre a 112 anuidade 2011, devendo a mesma ser retirada do sistema Incorp, prosseguindo-se a cobrança quanto às demais. Possibilidade de Cancelamento da Inscrição, desde que 113 114 a requerente efetuou o pagamento da taxa de cancelamento, assim como compareça ao COREN/SE a fim de dar continuidade do seu requerimento de inscrição, 115 116 devendo ser oficiada para tanto. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. A presidente solicita que seja encaminhado o Parecer através de 117 ofício a requerente para conhecimento, bem como ao setor de Dívida Ativa para as 118 119 providências. Item 11. Parecer de Admissibilidade nº 12/2016 – PROCESSO 120 ÉTICO. Item 12. Parecer de Admissibilidade nº 13/2016 – PROCESSO ÉTICO. Item 13. Parecer Técnico nº 35/2016 - o conselheiro Dr. Geison Ricardo faz a 121 122 leitura para o plenário da solicitação de Parecer formalizado pela enfermeira 123 profissional inscrita no COREN/SE 111093-ENF e pelo enfermeiro profissional inscrito no COREN/SE 111096-ENF-IS, acerca de parecer técnico sobre a 124 125 solicitação de USG Transvaginal, USG Abdominal total, mapa, ecocardiograma e 126 encaminhamento para especialidades, bem como faz a leitura do Parecer Técnico 127 nº 035/2016, colocado em votação os conselheiros aprovam o Parecer por unanimidade, a presidente informa que será encaminhado cópia do Parecer ao 128 129 requerente e que deverá ser disponibilizado no site do regional. Item 14. Parecer 130 Técnico nº 36/2016 - o conselheiro Dr. Geison Ricardo faz a leitura para o plenário 131 da solicitação de Parecer formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Simão Dias, acerca da avaliação do Protocolo da competência dos 132 enfermeiros nos programas de saúde desenvolvidos no município de Simão 133 134 Dias/SE, bem como faz a leitura do Parecer Técnico nº 036/2016, colocado em 135 votação os conselheiros aprovam o Parecer por unanimidade, a presidente informa 136 que será encaminhado cópia do Parecer ao requerente e que deverá ser 137 disponibilizado no site do regional. Item 15. Parecer Técnico nº 37/2016 - o 138 conselheiro Dr. Geison Ricardo faz a leitura para o plenário da solicitação de Parecer formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de 139 140 Itabaiana/SE, acerca da avaliação do Manual de Enfermagem da SMS de 141 Itabaiana/SE, bem como faz a leitura do Parecer Técnico nº 037/2016, colocado em 142 votação os conselheiros aprovam o Parecer por unanimidade, a presidente informa 143 que será encaminhado cópia do Parecer ao requerente e que deverá ser encaminhado ao setor de fiscalização para anexar ao PAD. Item 16. Parecer Técnico nº 41/2016 144 - o conselheiro Dr. Geison Ricardo faz a leitura para o plenário da solicitação de 145 146 Parecer formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo

147 Amaro das Brotas/SE, acerca da avaliação de formulário de aplicação da 148 Sistematização da Assistência da Enfermagem do município de Santo Amaro das Brotas/SE, bem como faz a leitura do Parecer Técnico nº 041/2016, colocado em 149 150 votação os conselheiros aprovam o Parecer por unanimidade, a presidente informa que será encaminhado cópia do Parecer ao requerente e que deverá ser encaminhado 151 152 a Ascom para divulgação no site do regional. Item 17. Memo Assejur nº 68/2016 153 - PAD 18/2012 - ENDOGASTRO - a presidente expõe ao plenário que o advogado Dr. José Fonseca emitiu Memo Assejur nº 68/2016, onde constata que 154 155 houve uma Contra Notificação emitida pela clínica Endogastro em resposta à Notificação Extrajudicial nº 67/2015, cuja argumentação é a mesma do Parecer 156 157 CFM nº 16/12 pelo que entende necessária análise pelo regional. Colocado para 158 apreciação dos conselheiros, todos votam por unanimidade pelo ajuizamento do processo. Item 18. Decisão COREN/SE nº 33/2016 - A presidente faz a leitura da 159 160 Decisão nº 33/2016, ficando aprovadas as inscrições Definitiva Principal, 161 Secundárias Definitiva, Remida, Cancelamentos, Especializações e Transferências, colocado em votação, aprovado por unanimidade. Item 19. Solicitação Parecer -162 Profissional inscrita no COREN/SE sob o nº 27655-ENF – o conselheiro Dr. 163 Lincoln Vitor expõe ao plenário que foi designado para emissão de Parecer, o 164 165 conselheiro informa que já existe o Parecer Técnico nº 17/2016 já aprovado e publicado no site do Coren/SE, acerca dos questionamentos da profissional. O 166 parecer técnico nº 17/2016 e a resolução COFEN nº 429/2012 deixam clara a 167 definição de prontuário eletrônico, cabendo aos gestores de cada unidade 168 determinar o uso do meio tradicional ou eletrônico, o que deve ser feito através de 169 170 instrumentos como manual de normas e rotinas ou protocolos. Estes devem ser 171 seguidos por todos os profissionais da unidade, sob pena de penalidade administrativa. Após ciência dos conselheiros a presidente informa que será 172 173 encaminhado ao profissional requerente através de ofício. Item 20. Memo Assejur 174 nº 81/2016 – PAD 58/2011 – a presidente expõe ao plenário que o setor jurídico 175 informa que considerando as irregularidades pontuadas nos autos em epígrafe, aberto em 31/08/2011, já tendo sido encaminhadas a instituição 04 notificações 176 extrajudiciais, sem que se chegasse à solução da contenda, mesmo com a resposta 177 178 às notificações. Considerando a última resposta da instituição com data de 2013, o 179 jurídico opina pelo ajuizamento da ação, após indicação do Procurador Jurídico. 180 Colocado em votação os conselheiros aprovam por unanimidade ajuizamento de 181 ação civil pública PAD nº 58/2011. E nada mais havendo, foi encerrada a Ata da

- 182 Reunião Ordinária Plenária 406°, que será após leitura e apreciação assinado por
- 183 mim Conselheira Secretária, pela Presidente.